



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº. 1701 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Município firmar Convênio com o Conselho Tutelar de Lambari - MG ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Tutelar de Lambari, para suprir as despesas com combustível e manutenção do veículo Kadett Ipanema GLS, placa LAE 6291, ano 94, modelo 95, chassi – 9BGKS35SSRC315652.

Art. 2º. –O Município repassará mensalmente ao Conselho Tutelar de Lambari a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. – O Convênio terá prazo de validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de novembro de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Talita Ariane de Sousa Soares
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 04.11.08

Chefe de Gabinete .